



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.840/2020

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 1.794/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PEDAGOGOS E OUTROS PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Decreto Estadual nº. 446-S, de 02/04/2020, que declarou Estado de Calamidade em todo território Espírito Santense;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.367/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de São Mateus, em virtude de pandemia infecciosa viral - COVID-19 - novo coronavírus - SARS-COV-2 - COBRADE 1.5.1.1.0;

Considerando a Medida Provisória N.º 934, de 1º de abril de 2020, em que o Governo Federal estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP N.º 05/2020, 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto Municipal nº 11.840/2020

escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia do Covid-19;

Considerando, a Portaria Interna Nº 08/2020, de 09 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta a suspensão das atividades escolares em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e disciplina a oferta da educação em atividades complementares não presenciais;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 016919/2020;

Considerando o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.794/2019 que autoriza a prorrogação dos contratos temporários.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os contratos de Designação Temporária da Secretaria Municipal de Educação, celebrados

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto Municipal nº 11.840/2020

em decorrência da Lei 1.794/2019, de 04/12/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir do mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro (10) do
ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

1